

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras
Públicas
Eduardo Riomey Yassuda, respondendo pelo expediente da
Secretaria dos Transportes
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segu-
rança Pública
Carlos René Egg, Secretário da Promoção Social
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Adminis-
tração
Walter Sidnei Perelra Leser, Secretário da Saúde
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Pla-
nejamento
Tibiriçá Botelho Filho, Secretário do Interior
Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e
Turismo
Ruy Nogueira Martins, Secretário de Estado — Chefe da Ca-
sa Civil — Substituto

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de setembro de 1970
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970
Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com o Clube das Mães, de Colina, a concessão de uso de imóvel situado naquele município
Retificação
Onde se lê:
Artigo 2.º — para o fim que motiva a concessão
a que impeçam a sua transferência...
Lê-se:
Artigo 2.º — para o fim que motiva a concessão
e que impeçam a sua transferência...

LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 1970
Concede pensão mensal
Retificação
Onde se lê:
Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei corre-
rão à conta das dotações consignadas à Administração Geral do Estado — Cód-
igo 21 — Encargos Gerais do Estado — Código 02 — Programa 21 — Encargos
Gerais do Estado — Código 02 — Programa 02 — Superprograma 05, do or-
çamento.
Lê-se:
Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei corre-
rão à conta das dotações consignadas à Administração Geral do Estado — Cód-
igo 21 — Encargos Gerais do Estado — Código 02 — Programa 02 — Subpro-
grama 05, do orçamento.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.537, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Prorroga a vigência do Decreto n. 52.432, de 6 de abril de 1970

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto n. 52.432, de 6 de abril de 1970, prorrogou até 30-9-70 a vigência de VI Convênio do Rio de Janeiro e estabeleceu a forma de sua eficácia no Estado de São Paulo;

Considerando a proximidade do término do prazo previsto e tendo em vista que subsistem os motivos que levaram os Estados da região Centro-Sul a firmar o aludido Convênio, concedendo favores fiscais para determinadas operações com a carne verde;

Considerando que a prorrogação do referido Convênio, nas condições já concedidas anteriormente, é providência que se justifica,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1970 a vigência do Decreto n. 52.432, de 6 de abril de 1970.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário da Fazenda, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 102.300.000,00 (cento e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código 15.56

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras 8.000.000,00

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de

Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras

1 — Centrais Elétricas de São Paulo S/A. — CESP ... 94.300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 102.300.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 15

Código 15.56

Código 22

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Águas e Energia Elétrica
SETOR: Recursos Naturais e Agropecuários

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projetos ou Subprograma	Subsetor
222	02	Suplementa Recursos Naturais Serviço do Vale do Tietê	Vale do Tietê Barragem de Ponte Nova	8.000.000,00	8.000.000,00
	50		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		8.000.000,00

SECRETARIA: de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Águas e Energia Elétrica
SETOR: Energia

Código 15

Código 15.56

Código 24

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projetos ou Subprograma	Subsetor
249	03	Suplementa Diversos Comissão Permanente de Planejamento	Planejamento Energia Elétrica	94.300.000,00	94.300.000,00
	54		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	94.300.000,00	94.300.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Aprova Plano de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade II de que trata o Decreto n. 52.331, de 29 de dezembro de 1969

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação da unidade abaixo discriminada, no valor de Cr\$ 102.300.000,00 (cento e dois milhões e trezentos